

Resolução nº 02/2024

Aprova o Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo do ano letivo de 2024 da Faculdade de Ensino superior do Centro do Paraná (UCP)

A Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A, Profª Jane Silva Bühner Taques, considerando decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo para o ano letivo de 2024 da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Art. 2º Aprovar o cronograma das atividades do Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo do primeiro e segundo semestre letivo do ano de 2024:

29 a 31/01/2024 a 01 e 02/02/2024 - Semana Pedagógica

Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.

03/02/2024 - Programa de Formação Permanente Técnico-Administrativo

Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.

25/05/2024 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo

Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.

15 a 19/07/2024 - Semana Pedagógica

Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
20/07/2024 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
21/09/2024 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.

Art. 3º Os cronogramas dos anos vindouros serão estabelecidos em conformidade com o Calendário Acadêmico do respectivo ano letivo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Professora Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral